



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



PORTARIA Nº 267/2018

DE 04 DE MAIO DE 2018

“DISPÕE SOBRE: A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS INDICADOS NO OFÍCIO ‘S/N.º, PROTOCOLO 0095/2018, DE 02/02/2018”, BEM COMO NO ‘OFÍCIO N.º 2153/2017 – IPL 0280/2013-4 DPF/MII/SP’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por lei,

Considerando o teor contido no “Ofício s/n.º”, protocolo 0095/2018, de 02/02/2018 (“Ref.: Encaminha documentos para providências”), documento assinado pelos Vereadores SÉRGIO LOPES DA SILVA (RG n.º 26.298.245-6), REINALDO MOREIRA (Presidente da Câmara Municipal, RG n.º 21.351.688-3), ROBSON DIAS BAVARESCO (RG n.º 26.398.066-6) e MARCOS AUGUSTO PINTO (RG n.º 20.633.211-7), que, em apertada síntese, relata possível irregularidade nos procedimentos que envolveram os Programas Sociais “Renda Cidadã” e “Ação Jovem”, geridos pelo Município de Florínea;

Considerando o teor contido no “Ofício n.º 2153/2017 – IPL 0280/2013-4 DPF/MII/SP”, subscrito pelo escrivão da Polícia Federal, Sr. Altemar Sales Pinheiro, documento datado de 04 de dezembro de 2017, encaminhado à Prefeitura Municipal de Florínea/SP, que, segundo consta, foi expedido “em cumprimento à determinação da Delega de Polícia Federal MÁRCIA DE OLIVEIRA SOUZA, objetivando a instrução do IPL n.º 0280/2013-DPF-MII/SP”, documento relacionado ao Programa Bolsa Família;

Considerando parecer jurídico acostado pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal;

Considerando o exposto no art. 176 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea;

Considerando a necessidade de desencadear em procedimento administrativo próprio, consubstanciado nas regras estatutárias e demais normatizações pertinentes à matéria, ação investigativa,

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Art. 1º Determinar a instauração de *sindicância investigativa*, para apuração dos fatos arrolados no “Ofício s/n.º”, protocolo 0095/2018, de 02/02/2018 (“Ref.: Encaminha documentos para providências”), *bem como no documento* “Ofício n.º 2153/2017 – IPL 0280/2013-4 DPF/MII/SP, subscrito pelo escrivão da Polícia Federal, Sr. Altemar Sales Pinheiro.

Art. 2º Designar e nomear, conforme disposição legal estatuída na Lei 009/92, os integrantes da sindicância, composta por 03 (três) servidores, **Guilherme Araújo Basseto** - RG n.º 44.771.865-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 356.598.508-98, coordenador de projetos, **Severino Bento da Silva** - RG n.º 48.908.721-8 SSP/SP, CPF/MF n.º 421.135.738-73, escriturário, **Alexandra Gomes** - RG n.º 33.286.473-X SSP/SP, CPF/MF n.º 219.174.838-48, gerente municipal de recursos humanos, sob a Presidência do primeiro, encarregando-se dos respectivos trabalhos, até a final conclusão.

Parágrafo Único. Fica determinado aos membros da sindicância, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que deem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado.

Art. 3º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da lavratura da Ata de Instalação dos trabalhos e prorrogáveis uma única vez por igual período, para a conclusão do processo e apresentação do relatório final a autoridade superior.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os documentos necessários à elucidação dos fatos, *bem como* deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo ainda requisitar os serviços de outros funcionários, departamentos da Prefeitura Municipal de Florínea – SP, de acordo com as necessidades.

Art. 5º Os servidores ora designados ficam dispensados de seus serviços habituais durante o período em que a Comissão se reunir para interrogatórios, oitiva de testemunhas, diligências ou deliberações em geral.

Art. 6º Determino que as competentes assessorias, especialmente jurídica, acompanhe, em todos os seus termos, os trabalhos da Comissão Processante, auxiliando-a em todos os aspectos materiais, formais e jurídicos, exarando parecer se necessário.

Art. 7º Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea – SP, 04 de maio de 2018.

PAULO EDUARDO PINTO

Prefeito Municipal

ALEXANDRE MESSIAS BEZERRA

Secretário Municipal de Administração